ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELETÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°502/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia à **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Desobstrução do canal do córrego, com a realização da roçagem da vegetação, retirada de entulhos e limpeza das laterais (calçadas) da rua Itatiaia, no bairro São Francisco**

JUSTIFICATIVA

Ao realizar fiscalização na rua Itatiaia, bairro São Francisco, atendendo ao apelo dos moradores que possuem residência no entorno da via, verificou-se o completo abandono em que se encontra o córrego que fica situado nessa via, pois a vegetação está crescendo de forma descontrolada e o acúmulo de resíduos sólidos tem trazidos transtornos aos munícipes, os quais clamam por dignidade e pelo direito de viver em um ambiente adequado.

Além disso, as laterais da via estão completamente tomadas por acúmulo de sujeira e/ou resíduos sólidos, intensificando ainda mais o cenário de exposição a doenças e redução da qualidade de vida da população. Logo, verifica-se que a problemática pode desencadear uma série de situações negativas para o município e a sociedade em geral.

Diante disso, solicita-se a imediata limpeza do referido córrego, com a retirada da vegetação excessiva e demais materiais acumulados nas laterais da rua, a fim de restabelecer o fluxo normal da água, prevenir riscos à saúde pública e garantir melhores condições de segurança e bem-estar para a comunidade local.

Esta solicitação encontra respaldo no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de resposta e providências por parte do poder público. Confiamos que o prazo legal para atendimento a este Pedido de Providência será rigorosamente observado.

Adicionalmente, solicitamos que este gabinete seja prontamente informado, por meio dos contatos fornecidos neste documento, sobre a data e o horário previstos para o início dos trabalhos. Tal comunicação é fundamental para que possamos informar a população e acompanhar presencialmente a execução das melhorias, garantindo a transparência e a efetividade da ação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43D51F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43D51F71

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 05/09/2025, 08:39:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43D51F71